

**TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 124/2018**

3º TERMO ADITIVO PARA ALTERAR O PRAZO DO CONTRATO Nº 124/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **CONSTRUTORA ARTEC S/A**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão Eng.º **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 695.158.675-68, e a empresa **CONSTRUTORA ARTEC S/A**, com sede no SIA Sul, Trecho 06, BI “A”, Lotes 05/15, Mezanino, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.086.165/0001-28, por seu Representante Legal o Sr. **Mauro César Alves Lacerda**, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.203.401-97, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93, atualizada e revisada, conforme subsegue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica prorrogado por mais **95** (noventa e cinco) **dias** o prazo acordado na Cláusula segunda do 2º aditivo ao Contrato nº 124/2018, contados a partir de **28 de agosto de 2020**.

1.2 – O Contrato em comento, tem por objeto a complementação das obras do Sistema de Esgotos Sanitários - Rede Coletora das sub-bacias 02, 3A, 3B, 3C, 06B, 07 e 11, Emissários das sub-bacias 02, 3C E 08, Recuperação de Passeios, Extravasor da EE-FINAL e Colocação de cercas nas EE-3A e EE-3C, na Zona de Expansão de Aracaju-SE.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Com a prorrogação contratual faz necessário endossar a apólice de garantia para fazer frente ao aumento de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Integram este Aditivo:

- Processo administrativo 73791/2020.
- Parecer Jurídico 269/2020;
- Justificativa técnica

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pelo Gerente de Obra Especial III – Engº *Oswaldo Nascimento*, corroborada pelo Diretor de Meio Ambiente e Expansão que embasa o Parecer Jurídico nº 269/2020, e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do art. 57, § 1º, inciso III, VI ambos da Lei 8.666/93, revisada e atualizada.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

5.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 11 de agosto de 2020.

MAURO CESAR ALVES LACERDA
CONSTRUTORA ARTEC S/A
CONTRATADA

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO

EMERSON DANTAS MENEZES
ADVOGADO-1.0.07.00/ASLC
DESO

JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMB. E EXPANSÃO
DESO